

SB-108577/2024	CONSTRUTORA CONFIANCA S/C LTDA	184005
SB-108764/2024	JEOVA APARECIDO DA SILVA	177618
SB-108800/2024	EMYGDIO BRUNI - ESPOLIO	184006

SOPE.22, em 20 de Setembro de 2024, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SPU.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 167/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-129388/2022	ORTOLIKE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	61.221
SB- 34589/2023	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	61.219
SB- 72184/2024	DNACLINIC - PESQUISA & DIAGNOSTICO LTDA	61.217
SB- 73652/2024	REAL HIDROJATO E SERVICOS TECNICOS LTDA	64.516
SB- 90164/2024	CENTRO EDUCACIONAL LICEU VYGOTSKY EIRELI	61.218
SB- 91714/2024	JOAO BATISTA APARECIDO DE SOUZA	64.570
SB-106676/2024	RUBENS PEREIRA LIMA ACADEMIA	64.365
SB-106946/2024	DAKOTA COMERCIO DE CARNES LTDA	64.219
SB-107205/2024	SYSTEM - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	64.568
SB-107746/2024	LAJES CEARA COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	64.615
SB-107897/2024	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	64.517
SB-108141/2024	CONEX ELETROMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	64.515

SOPE.22, em 20 de Setembro de 2024, Ana Paula da Costa - Encarregada de Serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

TERMO DE COMPROMISSO nº 021/CIAEIV/2024

PA SB nº 75.118/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL**, cadastrada sob o CNPJ nº 62.647.383/0086-30, situado à Rua Thales dos Santos Freire, nº 74 - Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representada pela Senhora **FABIANE SAYURI ITO**, portadora da carteira de identidade nº 6301236 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 033.181.409-96, abaixo assinada, para emissão do Alvará de Construção, através do processo administrativo **SB 102.198/2024**,

e posterior licenciamento da atividade e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 021/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

- Sejam atendidas às condições de instalação de uso não residencial em vias Arteriais 2, conforme **Quadro 3C, anexo à Lei Municipal nº. 6.222/2012;**
- Área superior a 500m², considerando a área pavimentada, necessitando de atendimento a Lei Estadual 12.526/07. Citado no EIV como exigido na legislação e deverá ser exigida na aprovação da regularização;
- Fica vinculada à obtenção do Visto da edificação a apresentação de Projeto Técnico aprovado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, considerando e citando o uso da edificação;
- Todas as manobras para os veículos de carga e descarga deverão ser realizadas no interior do imóvel;
- O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;
- Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;
- Contratação de carros pipa para lavagem das vias do entorno;
- Adotar procedimento padrão para lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro;
- Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como operações de carga e descarga exclusivamente no interior do empreendimento, instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de obras;
- Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;
- Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs, se necessário, para o transporte dos resíduos perigosos;
- O gerenciamento dos resíduos de construção civil deverá ocorrer dentro do sistema SIGOR, de acordo com o PGR e sob responsabilidade do gerador, transportador e com a devida destinação final;
- Deverão ser adotadas todas as medidas mitigadoras propostas no EIV para poluição sonora, com verificação de sua eficiência e eficácia;
- Controlar e monitorar os níveis de ruídos identificados no estudo apresentado, realizando medições periódicas para implementação de eventuais ações de mitigação;
- Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;
- Fica vinculado o atendimento integral às normas de acessibilidade e demais coeficientes, índices e diretrizes ao processo de aprovação da edificação;
- Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 16 de setembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL**:

Nome: FABIANE SAYURI ITO

RG nº 6301236 SESP/PR

CPF nº 033.181.409-96

TESTEMUNHAS:

Nome: IDA FUMIE NONAKA

RG nº 13448244-X (SSP/SP)

CPF nº 051.439.758-67

Nome: JACKSON CRISTIANO DA SILVA JUNIOR

RG nº 56103073-X (SSP/SP)

CPF nº 056.340.859-69